



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 120713/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA: 24/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00064/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias

AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
71	1	5	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 2.850,000	R\$ 14.250,000
176	2	100	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
				TOTAL	R\$ 17.200,000

LAJEADO RS:

16/09/2025

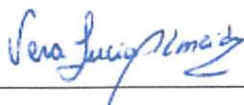
SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775
Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477
Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504
Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias.

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho



Assinatura Do Responsável



AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

ITEM	QTD	PRODUTO	PREÇO POR UNIDADE	TOTAL
1	5	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma espiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 3.277,50	R\$ 16.387,50
2	100	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
TOTAL GERAL				R\$ 19.780,50

XANGRI-LÁ/RS 17/09/2025

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 30 Dias.

Condições de Pagamento: A vis

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710





Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 – 9 9913-8647

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 3.477,00	R\$ 17.385,00
2	100	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
TOTAL			R\$ 20.984,00	

Cotação Válida Por: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 25 Dias Úteis.

Condições de Pagamento: A combinar

SIRIEMA
Com. de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11 105.441/0001-74 - I.E 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647

CACHOEIRINHA/RS

17/09/2025

Assinatura Do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00064/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

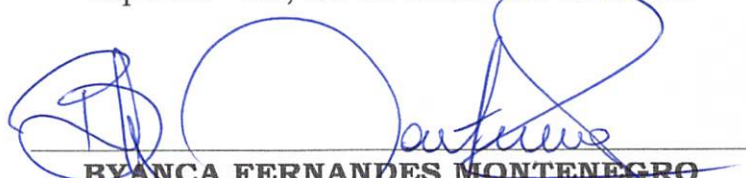
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 22 de Setembro de 2025.


BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Município
OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

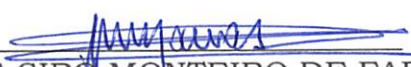
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Taperoá - PB, 19 de Setembro de 2025.


GEORGE CIRIO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 044.222.964-00 e **REJANIO CAMPOS FERNANDES**, inscrito no CPF: 038.895.774-31, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** do Município de Taperoá-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**, inscrito no CPF: 053.317.454-66; **GEILZA CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.363.024-06 e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**, inscrito no CPF: 058.084.174-06, **JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: 078.011.084-69, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se a servidora **FABRÍCIA EMANUELA TRAJANO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 053.371.664-09, para exercer a função de **SUPLENTE** da **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput do Artigo 2º auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições e Artigo 3º caso necessário.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Taperoá, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

PUBLICADO NO BOLETIM
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
TAPEROÁ-PB, NO DIA 02
DO MÊS DE JANEIRO
DO ANO 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00064/2025

Taperoá - PB, 22 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - R\$ 17.200,00; pretendo contratar muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

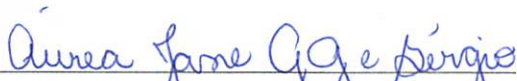
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

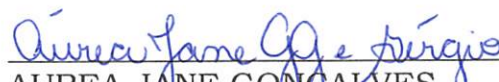
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00064/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS – KIT COMPLETO						
SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE KIT BANDEIRAS LTDA		5	2.850,00	14.250,00	1	
LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE KIT BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		5	3.277,50	16.387,50	2	
SIRIEMA COMERCIO DE KIT BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA		5	3.477,00	17.385,00	3	
2 - Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.						
SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE UND BANDEIRAS LTDA	UND	100	29,50	2.950,00	1	
LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE UND BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	UND	100	33,93	3.393,00	2	
SIRIEMA COMERCIO DE UND BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA	UND	100	35,99	3.599,00	3	

Taperoá - PB, 22 de Setembro de 2025

RESULTADO FINAL:

- SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.
09.342.293/0001-60
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 17.200,00


AÚREA JANE GONÇALVES
GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas	KIT	5

	de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS – KIT COMPLETO		
ETP 2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	UND	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 17.200,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Conjunto completo de três bandeiras especiais	...	KIT	5	2.850,00	14.250,00
ETP 2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliés	...	UND	100	29,50	2.950,00
Total						17.200,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser

licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

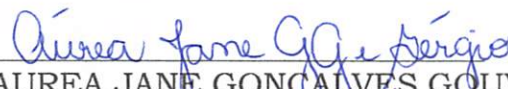
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma espiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS – KIT COMPLETO	KIT	5
DFD 2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster	UND	100

com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 17.200,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência,

assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas	KIT	5	2.850,00	14.250,00

	de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO				
2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	UND	100	29,50	2.950,00
Total					17.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.4.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.5.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.6.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

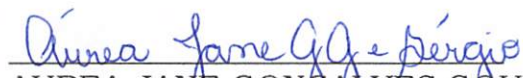
4.9.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.10.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.



AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confecc	...	KIT	5
2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedes	...	UND	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

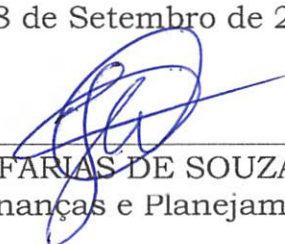
1000.12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1000.12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três	KIT	5

	mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS – KIT COMPLETO		
2	Mini bandeirinha de mesa em nylon 100% poliéster com mastrinho e pedestal plástico na cor preta medida 10X15 Cm.	UND	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização

da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

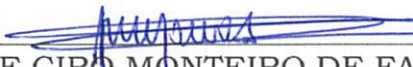
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taperoá - PB, 18 de Setembro de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 12:23:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 120713/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00064/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.984,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Siriema Comercio de Bandeiras Embalagens E Serigrafia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.105.441/0001-74

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 19.780,50

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Litoral Bandeiras Comercio de Bandeiras E Embalagens Plasticas Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.226.321/0001-10

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 17.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): So Bandeiras - Distribuidora de Bandeiras Ltda - Epp

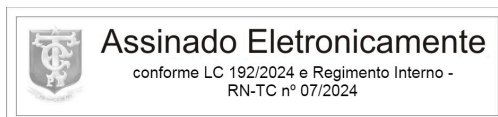
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.342.293/0001-60

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1deda1a545baed00626603698efafb1f
Autorização da autoridade competente	Sim	beb27a3434e18396907d4d474d40befc
Estimativa da despesa	Sim	9dec4e3da89bfc74d439a8fdcd6ae37f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ea3f15a00adee2f8f474018aeebc9235
Formalização de demanda	Sim	b9be6d2f798d93bbc5fe00b6f43047f7
Justificativa de preço	Sim	b3473bae711be72b36264df9ff05b962
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b0fc6599f760c53e66d15b3b0405e5fb
Previsão Orçamentária	Sim	e19ae479186d2e6a06dce502296730d5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6c021d374ab8de5dc97a53754ab146ac

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Siriema Comercio de Bandeiras Embalagens E Serigrafia Ltda	Sim	03cd0afbd8bebf6f395a35ed7c337375
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Litoral Bandeiras Comercio de Bandeiras E Embalagens Plasticas Ltda	Sim	9a979bfc7ed2e122bf2f2a0f2be11d42
Proposta 3 - Proposta e Anexos - So Bandeiras - Distribuidora de Bandeiras Ltda - Epp	Sim	793f765c954b1515f0b93a0a83fbc2e1

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB